TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 374/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 138/2017
PROCESSO Nº 4469632/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 374/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SETPES.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Rua Doutor Arlindo Sodré, nº 485, Itararé, Vitória/ES, inscrita no CNPJ nº 27.142.058/0009-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **ADRIANA SPERANDIO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da CI nº 744.343 – SSP/ES e CPF nº 840.960.127-34, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SETPES**, CNPJ n° 27.054.717/0001-72, estabelecido à Rua Constante Sodré, n° 265, Bairro Santa Lúcia, nesta Capital, representado por seu Presidente **JERSON ANTÔNIO PICOLI**, portador da CI n° 216.720 – ES e do CPF n° 216.264.647-15, doravante designado **CONTRATADO**, considerando o que consta no Processo Administrativo nº **4469632/2017**, resolvem assinar o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 374/2017**, com arrimo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o aumento de 6,35% do valor original do contrato por força da alteração no valor da tarifa do vale-transporte, conforme Anexo I.

1.1.1. O acréscimo no valor da tarifa ocorre em virtude da publicação do Decreto nº 17.283, de 18 de janeiro de 2018, que define o novo valor da tarifa do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REVISÃO DA TARIFA

2.1. O valor deste Aditamento corresponde ao aumento de R$ 1.723,60 (um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), passando o acordo original a totalizar R$ 42.346,00 (quarenta e dois mil reais e trezentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo único: O valor da tarifa passa de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município publicará o resumo deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não modificadas do Contrato Original, descrito no preâmbulo do presente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Vitória, 11 de abril de 2018.

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Jerson Antônio Picoli
Presidente – SETPES
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Vales-transporte	Valor unitário	Saldo de vales do contrato/2018	Valores
Valor atualizado para 2018	R$ 3,35	8.618	R$ 28.870,30
Valor anterior (2017)	R$ 3,15		R$ 27.146,70
Diferença	**R$ 0,20**		**R$ 1.723,60**